



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.553, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 11 da Lei Complementar nº 1.206, de 07 de outubro de 2010, e dá outras providências correlatas”.

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - O artigo 11 da Lei Complementar nº 1.206, de 07 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....**Art. 11** – A jornada de trabalho do docente designado para o exercício da função de atividades do magistério será de até quarenta horas semanais.

Parágrafo Único:- Havendo a necessidade de redução de jornada da carga horária do docente, a gratificação de que trata o art. 10 desta Lei será paga proporcionalmente a carga horária reduzida.”.....

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 23 de março de 2022.

OSMAR SAMPAIO
- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças